



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 051 -GP/2019

Em 31 de julho de 2019

CCJ

À sua Excelência, o Senhor.

Ver. Denízio Pereira da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

N E S T A.

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários, no valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) para atender as necessidades da SEMAT em despesas com aquisição de material permanente para atender a educação ambiental, fiscalização e monitoramento (caixa portátil, notebook e tela de projeção, GPS, decibelímetro, trena digital) e de consumo (mudas de árvores) para dar continuidade ao projeto de arborização na área urbana do Município.

Esperando que a presente proposição mereça acolhida nessa E. Casa de Leis solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

Palácio 21 de julho, em 31 de julho de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 02/08/2019
14:05

C.M.N.M.
Marlene Martins Ferreira
Dir. Dep. Contín. e Rec. Hum
Leg. Nº 002-CM/2019



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 051-GP/2019

De 31 de julho de 2019.

*“Movimenta Créditos Orçamentários do
Orçamento Anual do Município de Nova
Mamoré por Transferência de Recursos”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 12.100,00** (doze mil e cem reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para atender as necessidades da SEMAT em despesas com aquisição de material permanente para atender a educação ambiental, fiscalização e monitoramento (caixa portátil, notebook e tela de projeção, GPS, decibelímetro, trena digital) e de consumo (mudas de árvores) para dar continuidade ao projeto de arborização na área urbana do Município.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
18.1220013.1020	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMAT	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	10.200,00
18.2200013.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT	
3.3.90.30	Material de consumo	1.900,00
TOTAL		12.100,00

TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
18.1220013.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROJETOS AMBIENTAIS	

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 3544 2269

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 02/08/2019
C.M. Nova Mamoré
Mariane Martins Pereira
Dir. Dep. Contín. e Rec. Hum
Des. Leg. Nº 002-CM/2019



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	4.500,00
23.6950013.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
3.3.90.30	Material de consumo	1.900,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.900,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1.900,00
23.6950013.1021	RECUPERAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DE VILA MURTINHO	
4.490.51.	Obras e instalações	1.900,00
TOTAL		12.100,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019)** e **Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019)**.

Palácio 21 de Julho, em 31 de julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dectº
Em 02 / 08 / 2019
CMN:M
Marlene Martins Ferreira
Dir. Dep. Cont/fin. e Rec. Hum
Res. Leg. Nº 002-CMNM/2019